



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por fornecimento contínuo, de Insumos - Sigma-Aldrich nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL
1	1	Corante; Eosina Amarelada; C20H6BR4NA205; P.A.; C.I. 45.380; PM=691,86; para uso em microscopia, conteúdo de corante de 88 a 90%; acondicionado em frasco, embalagem apropriada para o produto; rótulo com número de lote, data de fabricação/ validade, fórmula e procedência. Cód. Unicamp 959270	327377	Frasco com 25 gramas	6
	2	Reagente; Mistura de sais pronta para dissolução e preparação de solução Tampão TRIS EDTA BUFFER (TE); para uso em cultura de células, isolamento, purificação e armazenamento de ácidos nucleicos; contendo TRIS 100 MM, EDTA 10 MM; PH 8,0; 10x. Cód. PPB010-20PAK Cód. Unicamp 988717	412342	Caixa	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os itens que compõem cada um dos lotes acima especificados deverão ser da mesma marca Sigma-Aldrich.

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1 e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DESCREVER JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução tampão TE pH 8 é utilizada para o processamento de material biológico (células sanguíneas e tecidos) destinado a ensaios laboratoriais de biologia molecular como PCR, sequenciamento de RNA e outros. A **eosina** é amplamente utilizada para contracoloração, pois proporciona um contraste eficaz com os anticorpos marcados, permitindo a visualização clara de células e estruturas histológicas. O corante tem uma excelente afinidade pelas estruturas celulares, colorindo adequadamente os componentes citoplasmáticos e extracelulares em tons de vermelho a rosa, o que facilita a interpretação morfológica das lâminas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 6576.00 e 11580.00, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ciclo de Vida do Produto

O ciclo de vida de um produto químico no laboratório pode ser dividido em várias etapas, que incluem **produção, armazenamento, uso e disposição final**.

1.1. Produção

- **Eosina Amarela:** A eosina amarela é produzida sob rigorosos controles de qualidade para garantir alta pureza e ausência de contaminantes. A Sigma-Aldrich segue processos estabelecidos para produzir um corante confiável, que mantém sua estabilidade e eficácia em colorações histológicas.
- **Tampão Tris-EDTA:** O tampão Tris-EDTA é preparado misturando **Tris (tris(hidroximetil)aminometano)**, um composto orgânico utilizado como buffer, com **EDTA (ácido etilenodiaminotetracético)**, um agente quelante que se liga a íons metálicos, evitando a degradação do material genético (como o DNA) e garantindo a estabilidade da solução.

1.2. Armazenamento

- **Eosina Amarela:** Deve ser armazenada em **ambientes frescos e escuros**, longe da luz direta, pois a exposição à luz pode degradar a substância e comprometer sua eficácia. Além disso, deve ser mantida em recipientes fechados, vidros âmbar, para evitar contaminação.
- **Tampão Tris-EDTA:** O tampão deve ser armazenado em temperatura ambiente (geralmente entre 15°C a 25°C) e em frascos fechados para evitar contaminação e degradação. Pode ser estabilizado com a adição de **NaCl** (cloreto de sódio) para otimizar sua função como tamponante.

1.3. Uso

Durante o uso, tanto a **eosina amarela** quanto o **tampão Tris-EDTA** são manipulados conforme os protocolos estabelecidos de imunohistoquímica.

- **Eosina Amarela:** Quando diluída adequadamente, a eosina amarela é utilizada como corante final para contracoloração de lâminas histológicas, proporcionando contraste visual entre as células e as estruturas extracelulares.
- **Tampão Tris-EDTA:** O tampão Tris-EDTA é utilizado como uma solução de recuperação antigênica em procedimentos de imunohistoquímica. Ele ajuda a restaurar a epitope (a parte da molécula que é reconhecida pelo anticorpo) das proteínas ou antígenos no tecido, garantindo uma melhor visualização da reação imune. Frequentemente utilizado no processamento de sangue para proteger o DNA e o RNA da degradação, ajudando a manter um PH estável.

1.4. Disposição Final

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

Após o uso, tanto a eosina amarela quanto o tampão Tris-EDTA podem ser descartados com base nos **protocolos de descarte de produtos químicos**. A eosina amarela, por ser um corante químico, deve ser descartada de acordo com as regulamentações ambientais, enquanto o tampão Tris-EDTA, sendo uma solução aquosa relativamente segura, também deve ser descartado conforme normas ambientais.

2. Especificações do Produto

2.1. Eosina Amarela Sigma-Aldrich

A eosina amarela é um corante sintético utilizado em técnicas histológicas para coloração de tecidos. Abaixo, estão as principais especificações dessa substância:

- **Fórmula química:** $C_{20}H_8Br_4Na_2O_5$
- **Cor:** Amarelo-alaranjado em solução aquosa.
- **Propriedades Físico-químicas:**
 - **Solubilidade:** Solúvel em água e etanol.
 - **Absorção máxima:** 515 nm (característica de absorção que é utilizada para otimizar os protocolos de coloração).
- **Aplicação:** Usada para contracoloração em **imunohistoquímica**, em técnicas como **Hematoxilina-eosina (H&E)**, sendo um corante adequado para a coloração de tecidos em seções histológicas.
- **Estabilidade:** A eosina amarela é estável se armazenada corretamente, em ambiente seco e protegido da luz. Sua eficácia pode ser afetada pela exposição excessiva à luz.
- **Segurança:** Como muitos corantes, a eosina amarela deve ser manuseada com cautela, utilizando **equipamento de proteção individual (EPIs)**, como luvas e óculos de segurança. Não é considerada altamente tóxica, mas pode causar irritação em contato com a pele ou olhos.

2.2. Tampão Tris-EDTA (Tris-EDTA Buffer)

O tampão Tris-EDTA é uma solução tampão comumente utilizada para preservar o pH estável durante processos de preparação e extração de ácidos nucleicos, além de ser essencial na recuperação antigênica em imunohistoquímica. Aqui estão as principais especificações desse produto:

- **Composição:**
 - **Tris (tris(hidroximetil)aminometano):** Normalmente em concentração de 100 mM.
 - **EDTA (ácido etilenodiaminotetracético):** Normalmente em concentração de 10 mM.
- **pH:** O pH do tampão Tris-EDTA é tipicamente ajustado para 8.0 a 9.0, proporcionando um ambiente alcalino ideal para a recuperação antigênica.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

- **Aplicações:** Utilizado principalmente em **recuperação antigênica** durante processos de imunohistoquímica, especialmente em tratamentos com antígenos que necessitam de desnaturação (ou abertura da estrutura tridimensional) para facilitar a ligação com anticorpos. Também é amplamente utilizado em processos de **extração de DNA**.
- **Segurança:** O tampão Tris-EDTA é relativamente seguro, mas o Tris pode ser irritante para os olhos e pele, enquanto o EDTA não apresenta riscos significativos. O manuseio deve ser feito com o uso de **EPIs** adequados.

A combinação do **tampão Tris-EDTA** e da **eosina amarela** resulta em um sistema de coloração altamente eficaz em procedimentos de imunohistoquímica. O **tampão Tris-EDTA** garante a recuperação antigênica, essencial para a visualização dos alvos imunohistoquímicos, e preservação de DNA e RNA, enquanto a **eosina amarela** proporciona a contracoloração, permitindo a distinção clara entre as células e os tecidos na lâmina histológica.

Essa solução final garante **precisão e reprodutibilidade** nos resultados obtidos em exames histológicos, sendo essencial para diagnósticos e pesquisas biomédicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

- a) ficha técnica FISPQ;
- b) catálogo com as especificações técnicas do produto;
- c) bula;
- d) rótulo;
- e) descritivo técnico;
- f) [...] (outro documento técnico do produto)

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas em Nota Técnica .

Item	Produto	Marcas Aceitas
1	Corante eosina amarelada	Sigma- Aldrich
2	Tampão TRIS EDTA BUFFER (TE)	Sigma-Aldrich

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6.9. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar objeto de marca já homologada, conforme relação descrita a seguir, fica dispensada da apresentação de amostra e o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.

Item (descrever código Unicamp obrigatoriamente)	Marca Homologada
959270 - Corante Eosina Amarelada	Sigma-Aldrich
988717 - Tampão TRIS EDTa BUFFER (TE)	Sigma-Aldrich

4.6.9.2. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar produto de marca que, embora não homologada, tenha sido aprovada pela comissão técnica responsável até a data de abertura da sessão pública, está dispensada da apresentação da amostra, sendo esta situação informada ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.8. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.8.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.

b) Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

o uso a que se destinam.

c) Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

d) Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995, no que se refere aos materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco)

4.8.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será continuado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

- Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti-Caism/Unicamp Rua Alexander Flemming, 101 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-881, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do CAISM/UNICAMP.

Item 1

- Gastrocentro Rua Carlos Chagas, 420 - Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-878, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:30 as 16:30 horas. Almoxarifado do Gastrocentro/Unicamp.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade ou com validade mínima de 12 meses contados da sua data de entrega.

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Condições Específicas de Entrega – Reagentes

5.7.1. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado de conservação, identificadas às condições de temperatura exigidas em rótulo, menção clara e precisa ao número do lote, prazo de validade e armazenamento e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de (...) dias, contado a partir da solicitação.

5.7.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de (...) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

5.7.3. Para os reagentes de laboratório e produtos químicos é obrigatória a entrega de ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ) completa, na primeira entrega do reagente conforme determinação da NBR 14725/ABNT.

5.7.3.1. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente.

5.7.3.2. Caso haja alguma alteração na fórmula do produto, a empresa vencedora deverá entregar uma nova ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ), quando aplicável.

5.7.4. A Contratada deverá fornecer os insumos, calibradores, controles e acessórios em quantidade suficiente de acordo com a demanda da Contratante.

5.8. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.8.1. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.8.1.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.8.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

5.8.2. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas

5.8.20. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 7 dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.8.20.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de farmacovigilância e a homologação da marca revogada.

5.8.21. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.8.22. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 7 dias úteis.

5.8.23. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 7 dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.8.25. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital, proposta e instrumento contratual.

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR FORNECIMENTO
CONTÍNUO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.4 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

Campinas, 12 de Agosto de 2025

Silvia Fernanda Barraca de Melo

Fernando Guimarães

Versão 23/04/2025

Documento assinado eletronicamente por SILVIA FERNANDA BARRACA DE MELO, SUPERVISOR DE SEÇÃO, em 12/08/2025, às 12:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO GUIMARAES, PR ASS UNIVERSITARIOS / PROFISSIONAL DE PESQUISA, em 12/08/2025, às 16:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
02ABCB4E 1A32435F BF200AF6 ADA2790E





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não se aplica para presente contratação, pois não se trata de Registro de Preço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da data da assinatura do contrato ou da confirmação de recebimento de instrumento hábil equivalente, quando aplicável, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

7.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Garantia da contratação

7.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Fiscalização

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Versão 23/04/2025

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.7. Outras comprovações

9.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.386,00 (três mil trezentos e oitenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Corante; Eosina Amarelada; C20H6BR4NA205; P.A.; C.I. 45.380; PM=691,86; para uso em microscopia, conteúdo de corante de 88 a 90%; acondicionado em frasco, embalagem apropriada para o produto; rótulo com número de lote, data de fabricação/ validade, fórmula e procedência. Cód. Unicamp 959270	327377	Frasco com 25 gramas	6	R\$ 432,00	R\$ 2.592,00
2	Reagente; Mistura de sais pronta para dissolução e preparação de solução Tampão	412342	Caixa	1	R\$ 794,00	R\$ 794,00

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

	TRIS EDTA BUFFER (TE); para uso em cultura de células, isolamento, purificação e armazenamento de ácidos nucleicos; contendo TRIS 100 MM, EDTA 10 MM; PH 8,0; 10x. PPB010-20PAK Cód. Unicamp 988717					
--	--	--	--	--	--	--

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Convênio.

Funcional Programática Legal (FPL): 5816 - EMENDA 202431253486.

Classificação Econômica: 333032

Fonte de Recurso: Convênio.

Funcional Programática Legal (FPL): 5508 - SUS-SP/GASTROCENTRO.

Classificação Econômica: 333032.

Campinas, 26 de janeiro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Versão 23/04/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
ED1BFA88 EC664A92 818C40F2 CB0AE085

